



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1889/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

**DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO
LOTEAMENTO ALTO DA BARRA, NO
DISTRITO DE JACARECOARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL,


Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas as Ruas do **LOTEAMENTO ALTO DA BARRA**, no Distrito de Jacarecoara, desta forma: **AVENIDA BARRA NOVA**, a avenida que se inicia na Rua Barra Nova e termina na CE 253; **RUA BARRA NOVA**, a rua que se inicia nas extremidades do terreno do senhor Wanderlei Albino e termina na Avenida Barra Nova; **TRAVESSA BARRA NOVA 1** e **TRAVESSA BARRA NOVA 2**, as travessas que se iniciam na Estrada Carroçavel existente e termina na Avenida Barra Nova; **RUA DAS CAJAZEIRA**, a rua que se inicia na Avenida Barra Nova e termina no terreno do Senhor Luiz Aprígio; **RUA BARRA VELHA**, a rua que se inicia na rua Caponga e termina na Área Verde; e as RUAS: **RUA CAPONGA**, **RUA ÁGUAS BELAS**, **RUA BALBINO**, **RUA BEIRA MAR**, **CANOA QUEBRADA**, **RUA MORRO BRANCO**, **RUA PRAIA DAS FONTES**, **RUA PRAINHA**, **RUA BATOQUE**, **RUA DAS MANGABEIRAS**, **MORRO DA PAZ**, **RUA DO RIO CHORO** e a **RUA TINTIN**, as ruas que se iniciam na Rua Barra Nova e terminam nas extremidades do terreno do senhor Luiz Aprígio, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas, avenida e travessas ora denominadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 24 DE AGOSTO DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

